



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

Ao Setor de Compras e Licitações,

Considerando a chegada do período das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Dolores do Turvo no ano de 2026.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patrício Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 03 de agosto de 2026.

Tiago Magalhães Vieira

Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026, com valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dolores do Turvo, 07 de agosto de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dolores do Turvo, 12 de agosto de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

KALLIL
DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600
921600

Assinado de
forma digital por
KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:0860092
1600



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Samuel Abraão Pires, Agente de Contratação, subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO nº 124/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 031/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PATRICIO VIEIRA NO DIA 27/08/2026, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIRO LEITEIRO DE DORES DO TURVO MG NO ANO DE 2026.

PROCESSO nº 120/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 030/2026.

Aos treze dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitações

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação

Maria Andrea de Souza
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 113/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 030/2026.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional e nacional 28, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 031/2026, Processo nº 124/2026.

Dores do Turvo/MG, 13 de agosto de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitações

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação

Maria Andrea de Souza
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

PROCESSO nº 124/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 031/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Dores do Turvo MG no ano de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Dores do Turvo MG no ano de 2026.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica Comercial Vieira e Machado Ltda, inscrita no CNPJ Nº 67.108.379/0001-29, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 17 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026.

Dolores do Turvo MG, 03 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

17 de agosto de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de show artístico do cantor Patricio Vieira, previsto para o dia 27 de agosto de 2026, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo/MG – 2026.

A contratação se justifica pela necessidade de proporcionar à população de Dolores do Turvo e aos visitantes uma programação cultural e de entretenimento de qualidade, contribuindo para o sucesso das festividades e para a valorização das tradições culturais e agropecuárias do Município.

A Exposição Agropecuária e o Torneio Leiteiro constituem eventos de relevante interesse público, cultural, social e econômico, promovendo a integração da comunidade, o fortalecimento das atividades agropecuárias, a divulgação dos produtos e potencialidades locais e o incentivo ao comércio e à economia do Município.

Nesse contexto, a apresentação artística do cantor Patricio Vieira integra a programação oficial do evento e tem como finalidade proporcionar momento de lazer e confraternização à população, ampliar a atratividade das festividades e contribuir para a participação do público, garantindo uma programação diversificada e compatível com a importância do evento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a realização do evento na data programada e a necessidade de assegurar a execução do show artístico com estrutura, organização e qualidade técnica compatíveis com a programação da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo/MG – 2026.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026.	01	Serviço

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026.

Data: 03 de agosto de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo MG no ano de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviço especializado para a realização de show artístico do cantor Patrício Vieira, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2026, como parte da programação oficial das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo/MG – 2026.

A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar a realização de programação artística durante o evento, proporcionando entretenimento, lazer e integração à população local, produtores rurais, participantes e visitantes. A apresentação musical contribuirá para a valorização cultural do Município, para o fortalecimento das festividades tradicionais e para a ampliação da participação do público.

A Exposição Agropecuária e o Torneio Leiteiro constituem eventos de relevante interesse para o Município, especialmente por promoverem a atividade agropecuária, o intercâmbio entre produtores, a valorização das tradições locais e o estímulo à movimentação da economia e do comércio local.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para garantir a realização do show artístico na data estabelecida, com observância das condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias à adequada execução da apresentação, assegurando o cumprimento da programação oficial e o atendimento ao interesse público.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para viabilizar a apresentação artística do cantor Patrício Vieira e garantir a adequada execução da programação cultural das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo/MG no ano de 2026.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para a realização de show artístico do cantor Patrício Vieira, no dia 27 de agosto de 2026, justifica-se pela necessidade de viabilizar a programação artística das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dorés do Turvo/MG – 2026.

A realização do evento possui relevante interesse público, por promover a integração da comunidade, valorizar as tradições culturais e agropecuárias do Município, incentivar a participação dos produtores rurais e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população e aos visitantes.

Nesse contexto, a apresentação artística constitui parte importante da programação do evento, contribuindo para sua atratividade e para a participação do público, além de favorecer a movimentação do comércio e dos serviços locais durante o período das festividades.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para assegurar a realização do show artístico na data prevista, com adequada organização e execução dos serviços, garantindo o cumprimento da programação oficial e o atendimento ao interesse público.

A contratação pretendida permitirá ao Município oferecer uma programação cultural compatível com a relevância das festividades, contribuindo para o fortalecimento da Exposição Agropecuária e do Torneio Leiteiro como eventos tradicionais de Dorés do Turvo/MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patrício Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dorés do Turvo MG no ano de 2026.	01	Serviço

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de show artístico do cantor Patrício Vieira, no dia 27 de agosto de 2026, como parte da programação das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dorés do Turvo/MG – 2026.



Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar a execução do serviço artístico de forma profissional, considerando a necessidade de atendimento às condições técnicas e operacionais inerentes à apresentação, tais como logística, montagem e disponibilização dos equipamentos necessários, equipe técnica e demais providências indispensáveis à realização do show, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

A escolha do artista decorre da adequação de sua apresentação à proposta cultural e ao perfil das festividades, contribuindo para a diversificação e qualidade da programação, bem como para a atração e participação da população, produtores rurais e visitantes.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa para a Administração, uma vez que a contratação de empresa especializada permite concentrar em um único prestador a responsabilidade pela execução do serviço artístico e pelos recursos necessários à realização da apresentação, reduzindo a necessidade de contratações e procedimentos distintos para viabilizar o espetáculo.

A análise da compatibilidade do valor da contratação deverá considerar os preços praticados pelo artista ou pela empresa responsável em apresentações de natureza semelhante, observando-se as características, duração, local, data, estrutura e demais condições específicas do evento, de modo a demonstrar a compatibilidade do preço com os valores de mercado e com a realidade da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a realização do show na data previamente estabelecida, a adequação artística à programação do evento, a capacidade técnica para execução dos serviços e a busca pela melhor relação entre qualidade e custo, entende-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente justificável e compatível com o interesse público, devendo ser observadas, no procedimento de contratação, as exigências previstas na legislação aplicável e a devida comprovação da vantajosidade para a Administração.

7. RESPONSÁVEIS

TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:0860092
1600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 124/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, II, Lei 14133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo/MG no ano de 2026.

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica processo administrativo destinado à contratação da empresa COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.108.379.0001-29, estabelecida na Rodovia da Batata, sem número, Bairro Geada, Ouro Branco, Minas Gerais, CEP 36497-899, representante exclusiva do cantor Patricio Vieira, para a realização de apresentação artística no dia 27 de agosto de 2026, durante as festividades da Exposição Agropecuária e do Torneio Leiteiro do Município de Dolores do Turvo.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sido proposto o valor total de R\$ 12.000,00 pela apresentação.

A fase preparatória encontra-se instruída com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, memorandos internos, pesquisa de preços, proposta comercial, certidões negativas de débitos, documentos pessoais dos sócios, atos constitutivos e demais documentos da empresa, contrato de representação artística exclusiva, material de divulgação, cartazes de apresentações anteriores e release do cantor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Constam, ainda, notas fiscais relativas a apresentações anteriores, emitidas pela empresa GUERRA PRODUART E ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.855.463.0001-10, antiga representante do artista, bem como o distrato firmado com essa empresa e o posterior contrato de exclusividade celebrado com a empresa COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre delimitar o alcance desta manifestação. A atuação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, caput e parágrafo quarto, da Lei nº 14.133, de 2021, restringe-se ao controle prévio de legalidade da contratação, mediante análise dos aspectos jurídicos constantes dos autos. Não compete ao parecerista substituir os setores técnicos, contábeis ou administrativos, tampouco examinar questões de conveniência e oportunidade próprias da autoridade competente, presumindo-se legítimas e verdadeiras as informações e justificativas apresentadas pelos agentes responsáveis pela instrução processual.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer possui natureza opinativa e consultiva, destinando-se a subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente. Embora obrigatória a submissão das contratações diretas ao controle prévio de legalidade, as conclusões desta manifestação não vinculam automaticamente o gestor, a quem compete decidir de forma motivada pelo acolhimento ou afastamento das orientações jurídicas apresentadas, sem prejuízo da responsabilidade do parecerista nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de dolo ou erro grosseiro.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei. Entre tais exceções encontra-se a inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade jurídica ou material de competição.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

intermédio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da atividade artística. A escolha de determinado cantor não pode ser submetida a critérios objetivos de comparação baseados exclusivamente no menor preço, pois envolve aspectos particulares, como estilo musical, identidade artística, repertório, reconhecimento público e adequação da apresentação às características do evento promovido pela Administração.

No caso examinado, o release artístico, os cartazes, os registros de apresentações anteriores e os demais elementos juntados aos autos demonstram a trajetória profissional e o reconhecimento do cantor Patrício Vieira, evidenciando sua aptidão e sua adequação às festividades da Exposição Agropecuária e do Torneio Leiteiro de Dolores do Turvo. Encontra-se, portanto, suficientemente demonstrada a justificativa para a escolha do artista, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à representação exclusiva, o parágrafo segundo do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento capaz de comprovar a exclusividade permanente e contínua da representação do artista no País ou em Estado específico. A norma afasta apenas a contratação por intermédio de empresário cuja representação seja restrita a determinado evento ou localidade.

O contrato juntado aos autos demonstra que a empresa COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA. detém a representação exclusiva do cantor Patrício Vieira em todo o território nacional e também no exterior, não se tratando de autorização limitada à apresentação que ocorrerá em Dolores do Turvo. O instrumento atende, assim, à exigência de representação permanente e contínua estabelecida pela legislação.

A circunstância de o release e as notas fiscais de apresentações anteriores constarem em nome da empresa GUERRA PRODUART E ENTRETENIMENTO não constitui impedimento à contratação pretendida. A documentação demonstra que essa empresa exerceu anteriormente a representação do cantor, relação que foi regularmente encerrada por meio do distrato anexado ao processo. Posteriormente, foi celebrado novo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

contrato de representação exclusiva com a empresa COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA.

O distrato e o novo contrato explicam adequadamente a alteração da representação empresarial e demonstram a continuidade regular da carreira do artista. O fato de as apresentações anteriores terem sido faturadas pelo antigo empresário não modifica a identidade do profissional que efetivamente realizou os espetáculos, tampouco retira o valor probatório do release, dos cartazes e dos documentos que registram sua trajetória artística.

A legislação não exige que o atual empresário tenha necessariamente intermediado todas as apresentações anteriores do artista. Exige-se que, no momento da contratação administrativa, a empresa indicada possua representação exclusiva, permanente e contínua, requisito comprovado pelo contrato vigente. Consequentemente, a existência de documentos produzidos durante a relação contratual com o antigo empresário não compromete a exclusividade atualmente conferida à empresa que será contratada.

Em relação ao preço, o art. 23, parágrafo quarto, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor pelos métodos ordinários, deverá ser demonstrada a conformidade do preço com aqueles praticados em contratações semelhantes, mediante notas fiscais ou outros meios idôneos.

A mesma orientação é adotada, como referência técnica subsidiária, pelo art. 7º da Instrução Normativa Seges número 65, de 2021, segundo o qual a justificativa de preço nas contratações por inexigibilidade pode ser realizada mediante documentos relativos a objetos idênticos ou semelhantes e por outros elementos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade da proposta.

As notas fiscais emitidas pela antiga representante retratam os valores cobrados por apresentações do mesmo cantor e conservam sua utilidade para demonstrar o histórico remuneratório do serviço artístico. A mudança de empresário não descaracteriza a natureza dos serviços anteriormente executados, pois a prestação principal continua sendo a apresentação pessoal do cantor Patricio Vieira.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Desse modo, consideradas conjuntamente a proposta comercial atual, as notas fiscais das apresentações anteriores, o distrato, o novo contrato de exclusividade e os demais elementos da pesquisa de preços, encontra-se suficientemente demonstrada a compatibilidade do valor de R\$ 12.000,00 com os preços praticados em contratações semelhantes. Não se verifica, portanto, indício de sobrepreço ou de pagamento incompatível com o histórico comercial do artista.

A instrução também atende aos requisitos pertinentes do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que contém a formalização da demanda, o planejamento da contratação, a definição do objeto, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a razão da escolha da contratada e os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Por fim, o ato que autorizar a contratação direta deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo legal, constituindo essa divulgação condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da mesma Lei.

Na publicação da contratação deverão ser identificados os custos relativos ao cachê do artista, aos músicos, ao transporte, à hospedagem, à infraestrutura, à logística e às demais despesas específicas eventualmente abrangidas pelo preço, em observância ao parágrafo segundo do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que a documentação apresentada comprova a consagração do cantor Patricio Vieira pela opinião pública, a adequação de sua escolha às características do evento, a exclusividade permanente e contínua da empresa COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA. e a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em apresentações semelhantes.

A emissão das notas fiscais e do release em nome da antiga representante GUERRA PRODUART E ENTRETENIMENTO não configura impedimento jurídico,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

uma vez que o distrato e o novo contrato de exclusividade demonstram de forma suficiente e coerente a alteração da representação empresarial do artista.

Encontram-se preenchidos os requisitos dos arts. 23, 72 e 74, inciso II e parágrafo segundo, da Lei nº 14.133, de 2021, razão pela qual se opina pela aprovação do processo e pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA., pelo valor de R\$ 12.000,00.

Opina-se, consequentemente, pelo regular prosseguimento do processo, com a autorização da contratação pela autoridade competente, formalização do respectivo instrumento contratual e publicação do processo, do ato autorizativo e do contrato nos meios oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 17 de agosto de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA COMERCIAL VIEIRA E MACHADO LTDA

CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO Nº 124/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL VIEIRA E MACHADO LTDA**, CNPJ nº 67.108.379/0001-29, sediado na Rod da Batata, S/Nº. Geada Ouro Branco MG. CEP: 36.497-899, neste ato, representado pelo Srº Patricio José Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador RG nº MG 12.353.941 e CPF nº 054.761.736-41, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de show artístico do cantor Patricio Vieira no dia 27/08/2026, para atender as festividades da Exposição Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Dores do Turvo MG no ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

Impostos diversos: R\$ 720,00

ISS R\$ 600,00

Escritorio e custas administrativos R\$ 1.600,00

Cache dos Musicos e técnica: RT\$ 5.000,00

Transporte e Alimentação: R\$ 1.000,00

Hospedagem R\$ 1.180,00

Cache do Artista R\$ 1.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado ate 05 (cinco) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento do contratante ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 30 de agosto no Parque de Exposição situado no Bairro Santo Antonio com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal. Duração do Show 120 minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 – O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.

7.4 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

7.5- Estrutura de som, placo, luz, estrutura de camarim, segurança e Ecad por conta do contratante.

7.6 – Encargos fiscais, abastecimento, caches, viagem, traslado, hospedagem por conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 - No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

10.5 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de agosto de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 17 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

MUNICIPIO DORES DO TURVO

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA – PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL VIEIRA E MACHADO LTDA

Patricio José Vieira

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____